LEI ORDINÁRIA Nº 4.158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.41	8345	R$ 1.289.035,20
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 1.289.035,20**
Total					**R$ 1.289.035,20**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de **R$ 1.289.035,20 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil trinta cinco reais e vinte centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES